

LEI N.º 0368/2008 DE 08/09/2008.

AUTORIZA A BAIXA DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa, nos registros patrimoniais e contábeis, dos seguintes bens móveis inservíveis para o serviço público municipal.

- 01 fogão a gás marca atlas 04 bocas número de patrimônio 1661;
- 01 estufa odontológica numero de patrimônio 716;
- 01 mesa de madeira cor branca número de patrimônio 585;
- 01 mesa de madeira cor branca número de patrimônio 610;
- 01 mesa de madeira com três gavetas em mogno número de patrimônio 911;
- 01 escrivaninha em madeira com duas gavetas número de patrimônio 912;
- 01 cadeira giratória estofada cor vermelha número de patrimônio 712;
- 01 escada com dois degraus número de patrimônio 593;
- 01 escrivaninha de madeira com duas gavetas cor branca número de patrimônio 689;
- 01 cozinha com três portas, quatro gavetas e tampo de mármore número de patrimônio 727;
- 01 escrivaninha de madeira cor branca número de patrimônio 602;
- 01 nobreak NHS número de patrimônio 1591;
- 01 cadeira estofada com estrutura de ferro número de patrimônio 1665;
- 01 cadeira estofada cor azul número de patrimônio 1603;
- 01 cadeira estofada cor azul número de patrimônio 1605;

Art. 2.º - Fica autorizado também a venda, através de Licitação Pública, após prévia avaliação feita por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para este fim.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 08 de Setembro de 2008.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal